



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.200/92, DE 24 DE MARÇO DE 1.992.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro "S".

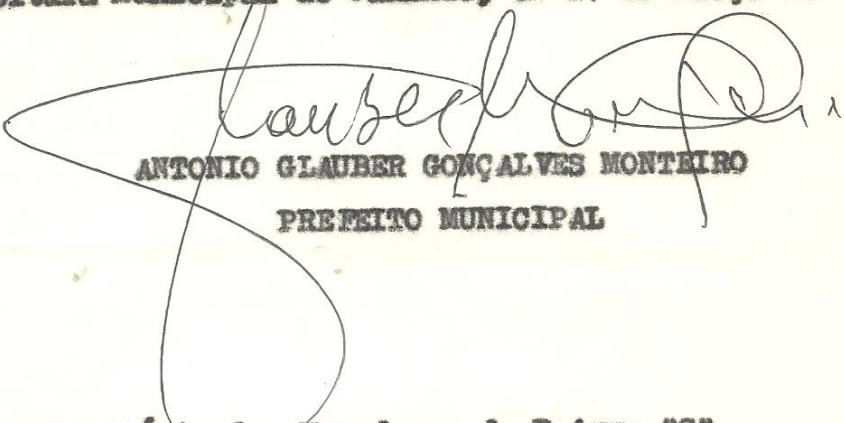
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé, decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do "S", Sociedade Civil, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Canindé.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 24 de março de 1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

Denominação: Associação Comunitária dos Moradores do Bairro "S".

Publicada no Diário Oficial do Estado, na Edição nº 15.622 de 13 de agosto de 1.991.

C.G.C. 63.458.152/0001-52 fls. 156 liv. B-5.

Registro no Estatuto Nº 2330

Registro de Personalidade Jurídica fls 107/109 liv. A -3.